

107

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

22-Procedimento Sumário(Procedimento de Conhecimento)

0149770-07.2009.8.17.0001



A

Assuntos: Medida Cautelar > Liminar

Tramitação Preferencial 1

☐ SIM
☒ NÃO

Tramitação Preferencial 2

☐ SIM
☒ NÃO

Gratuidade Judiciária

☒ SIM CF, Art. 5º
☐ NÃO inciso LXXIV

Nº do Processo
0149770-07.2009.8.17.0001

PROCESSO DO 1º GRAU
Volume Apenso

Data Autuação
26/11/2009 13:13

Data: 26/11/2009 13:51
Classe originária:

DISTRIBUIÇÃO
Tipo: Distribuição - Sorteio Automático

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Recife
Vara: Vigésima Segunda Vara Cível da Capital

PARTES

Autor : Cristina Maria do Nascimento
Adv : José Orisvaldo Brito da Silva
Réu : SUL AMÉRICA SEGUROS S/A
Adv : ADAM MIRANDA SÁ STEHLING
Adv : PATRICIA DE LIMA GUIMARÃES COELHO ALONSO



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Emitido em 26/11/2009

Guia nr. 2009.092790

Data da Guia 26/11/2009

NATUREZA DE AÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO	
		21.2.02.0163		Procedimento Sumário	
AUTOR					
Cristina Maria do Nascimento					
ADVOGADO					
RJ-057069 - José Orisvaldo Brito da Silva					
RÉU					
Sul America Seguros S/A					
VALOR DA CAUSA					
R\$ 0,00		Isento ☐		Privado ☐	
		Assistência Judiciária ☐		Segredo Justiça ☒	
				3	
				1	
PROCESSO		INSCR. MUNIC./ESTAD.		NÚMERO DA CDA	
PRECATÓRIA				DATA DA CDA	
VARA					
JUIZ				PROCESSO	
OBSERVAÇÃO					
INQUÉRITO		DATA		DATA DENÚNCIA	
NÚMERO					
REPARTIÇÃO					
OBSERVAÇÃO					
procsso numero 2009.001.01830 vindo da comarca do rio de janeiro					
ASSINATURA DISTRIBUIDOR					

2
149770-2
1



José Brito
Advogado

92790

02/11

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA COMARCA DA
CAPITAL-RJ.



RECEBUE 1603 061 10011 02 1409 1-22825 106 1007-07

2

CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO,
brasileira, solteira, do lar, CI da SSP/PE, No. 4.548.400, CIC No. 832.359.304-34,
residente na Rua Santo Ângelo, No. 14, San Martin, Recife, PE, vem, por seu
advogado ao final assinado, propor a presente

AÇÃO PELO RITO SUMÁRIO DE
COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO
DE DANOS PESSOAIS - DPVAT
(artigo 20, alínea, "I", do Decreto-Lei n. 73/66)

de SUL AMÉRICA SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ No.33.041.062/0001-
09, estabelecida na Rua da Quitanda, No. 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, pelas
razões de fato e de direito que passa a expor:

DA GRATUIDADE

Primeiramente, a parte autora solicita a V. Exª se
digne deferir a Gratuidade de Justiça, na forma do art. 4º, da lei n.º 1.060/50, segundo
redação ministrada pela lei n.º 7.510/86, eis que não possui condição financeira para
arcar com o ônus da presente demanda, sem que tal dispêndio traga, para si e sua
família, prejuízo de subsistência.

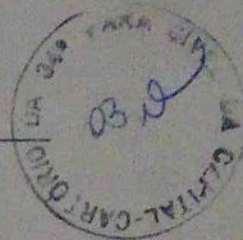
Escritórios:

Av. 13 de Maio, 33 - Sala 1109 - Centro - RJ - CEP 20031-000
☎ 2533-0692 - Tel/Fax 2240-0431



José Brito
Advogado

95



DOS FATOS

No dia 06 de Dezembro de 1990, **RAMIRO AMARO DO NASCIMENTO, PAI DA AUTORA**, faleceu em virtude de acidente automobilístico, conforme comprova farta documentação acostada.

No intuito do recebimento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais – DPVAT, por morte **DO PAI**, a parte autora tentou protocolizar o pedido de pagamento da respectiva cobertura junto à seguradora ré, tendo esta, entretanto, se recusado a liquidar o sinistro, muito embora a documentação apresentada atenda a exigência da Lei 6.94/74, com redação dada pela Lei 8.441/92, daí a necessidade da presente demanda.

DO DIREITO

A Lei 6.194/74 prevê que o beneficiário receba a cobertura do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais – DPVAT, no valor de 40 (quarenta) salários mínimos federais, junto à qualquer seguradora do consórcio (art. 7º do referido diploma legal), frise-se, bastando a mera demonstração de que óbito foi decorrente de acidente automobilístico, bem como demonstrar a sua qualidade de beneficiário, *in casu*, ambos os requisitos foram cabalmente cumpridos.

Em sendo assim, deve a seguradora ser condenada a efetuar o pagamento do valor da cobertura de 40 (quarenta salários mínimos federais), hoje, equivalente a R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

COBERTURA SEGURADA - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS

DATA DO EFETIVO PAGAMENTO

(artigo 3º, "a" c/c § 1º, do art. 5º, ambos da Lei 6.194/74)

Assim é, ressalte-se, porque o artigo 3º, "a" c/c § 1º, do art. 5º, ambos da Lei 6.194/74, determina, indubitavelmente, que o valor da cobertura do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais - DPVAT, em caso de morte, será de 40 vezes o maior salário mínimo vigente no país à época da liquidação do sinistro, ou seja, NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, eis que a interpretação de "LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO" não pode ser outra, senão esta.

Frise-se, pois, que não se pode confundir o valor do salário mínimo na data do **"SINISTRO"** (morte decorrente de acidente

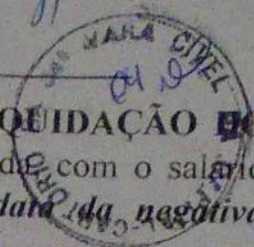
Escritórios:

Av. 13 de Maio, 33 - Sala 1109 - Centro - RJ - CEP 20031-000
☎ 2533-0692 - Tel/Fax 2240-0431



06
11

José Brito
Advogado



automobilístico), com o valor do salário mínimo na data da "LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO" (data do pagamento integral da cobertura), ou, ainda, com o salário mínimo na data do "ATO ILÍCITO DA SEGURADORA" (data da negativa injustificada de pagamento da cobertura).

Por derradeiro, vale esclarecer que a matéria encontra-se pacificada através da Súmula 88 deste Egrégio Tribunal, que assim dispõe:

"A indenização securitária prevista na Lei nº. 6.194/74, de 19 de dezembro de 1974, é mero parâmetro e não contrasta com o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal..."

DO PEDIDO

Face ao exposto, a parte autora requer o deferimento da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, bem como a seja a prestação Jurisdicional entregue da seguinte forma:

a) determine a citação da seguradora-ré, para, querendo, responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão, bem como designar data para a realização de audiência de conciliação, na forma do art. 277 do Código de Processo Civil;

b) seja a ré **CONDENADA** ao pagamento em favor da parte autora no valor de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro (**DATA DO EFETIVO PAGAMENTO**), por força do art. 3º, alínea "a" c/c §1º, do art. 5º, ambos da Lei 6.194/74, bem como da Súmula 88 deste Egrégio Tribunal, ou seja, ao valor total, hoje, de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);

c) Alternativamente, caso a ré comprove algum pagamento à parte autora, que o valor recebido seja deduzido do valor constante no item "b" supracitado;

d) Seja a ré, ainda, **CONDENADA** no pagamento das custas processuais e juros, onde couber, bem como em honorários advocatícios de nunca inferior a 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Escritórios:

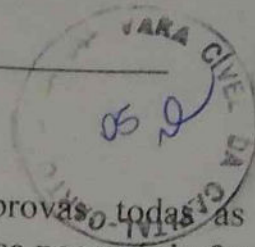
Av. 13 de Maio, 33 - Sala 1109 - Centro - RJ - CEP 20031-000

☎ 2533-0692 - Tel./Fax 2240-0431



José Brito
Advogado

97



DAS PROVAS

Requer a parte autora como provas todas as em direito admitidas, em especial, **prova documental superveniente, se necessário for.**

DO VALOR DA CAUSA

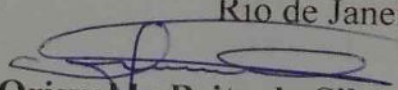
Dá à causa o valor de R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil, setecentos e vinte reais).

DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Por fim em cumprimento ao art. 39, I, do CPC, o autor informa que receberá todas as intimações referentes a este processo na Av. 13 de Maio, nº 33 sala 1109, Centro, Rio de Janeiro – RJ, e, requer ainda, **que todas as publicações sejam efetuadas exclusivamente em nome do Dr. José Orisvaldo da Silva, inscrito na OAB/RJ sob o nº 57.069, sob pena de nulidade, a teor do art. 236, § 1º, do CPC, esperando deferimento.**

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2007


José Orisvaldo Brito da Silva
OAB/RJ 57.069

Raquel Rangel Van
OAB/RJ 98.705

Escritórios:

Av. 13 de Maio, 33 - Sala 1109 - Centro - RJ - CEP 20031-000

☎ 2533-0692 - Tel/Fax 2240-0431

PROCURAÇÃO

Outorgante (s):

CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO
Brasileira, Solteira, Do lar, Portadora da Carteira de
Identidade nº. 4.548.400 SSP-PE, Inscrita no CPF/MF
sob o Nº. 832.359.304-34 Residente e Domiciliada
a Rua Santo Ângelo, 14 – San Martim – Recife – PE.

Outorgado(s):

RAQUEL RANGEL VAN, brasileira, Casada, Advogada
inscrita na OAB/RJ sob o nº 98.705, Inscrita no CPF/MF
sob o nº 029.170.287-26 com escritório na Av. Traze de
Maio, 33 – Sala 1109 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

Poderes:

Os da clausula ad judica e et extra e os especialmente
Para promover **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO**
DPVAT contra quem de direito em razão da morte de
RAMIRO AMARO DO NASCIMENTO
transigir, desistir, discordar, receber mandado de
pagamento junto ao Banco do Brasil, passar recibo, dar
quitação, enfim praticar todos os atos necessários,
inclusive substabelecer.

Recife, 29 de Agosto de 2007.

x *Cristina maria do nascimento*

99
71

VARA CÍVEL
1ª

SUBSTABELECIMENTO

RAQUEL RANGEL VAN, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 98.705, com escritório na Av. Treze de Maio, No. 33, sala 1109, Centro, Rio de Janeiro, RJ, SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram outorgados por CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO, em AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, a ser proposta contra quem de direito, em trâmite na Vara Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, ao Dr. JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ, No. 57069, com escritório no mesmo endereço acima.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2007.

Raquel Rangel Van
Raquel Rangel Van
OAB/RJ 98.705

10
062



CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO

30-09-76

Beneficiária

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4548400 DATA DE EXPEDIÇÃO 08.01.1991

CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO

AMIRO AMARO DO NASCIMENTO

JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO 30.09.1976

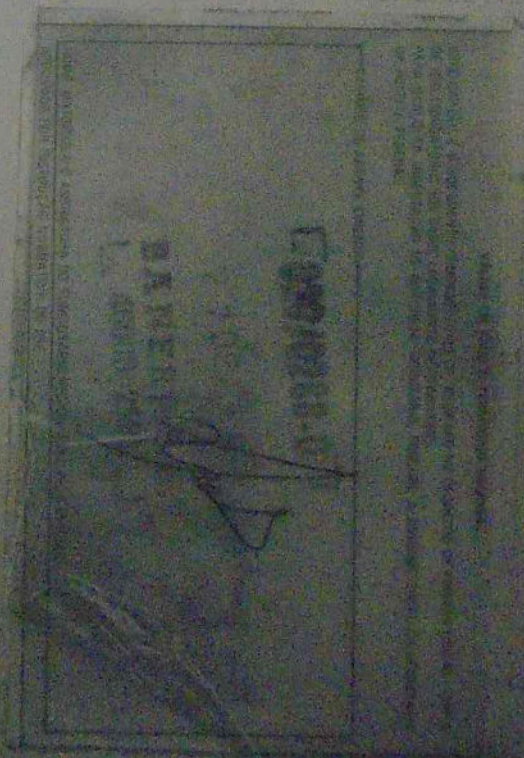
CEP: 50000-000 CIDADE: RECIFE-PE

CERT. DE NASC: 40.411-L, 28-F.143

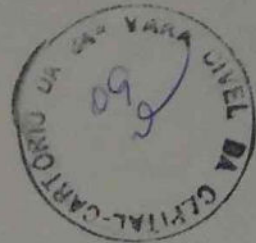
St. S. JOSE-RECIFE-PE

Assinatura do Diretor

Lei N. 7.114 DE 1966



DECLARAÇÃO

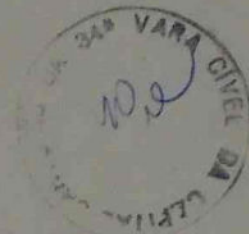


Eu, **CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO**, RG nº 4.548.400 SSP-PE, CPF Nº 832.359.304-34 Declaro que Resido na Rua Santo Ângelo, 14 – San Martim – Recife – PE. CEP: 50600-761

Recife, 29 de Agosto de 2007.

Cristina maria do nascimento
Cristina Maria do Nascimento

DECLARAÇÃO



CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO, Brasileira, Solteira, Do lar, portadora da carteira de identidade nº 4.548.400 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 832.359.304-34, Residente a Rua Santo Ângelo, 14 – San Martim – Recife – PE. DECLARA para fins de prova junto ao Juízo Cível, que não possui condições financeiras para arcar com custas judiciais da presente demanda, sem que tal dispêndio traga para si e sua família, prejuízo de subsistência, carecendo, pois do benefícios da GRATUIDADE DE JUSTIÇA para ação de Cobrança de Seguro que será proposta contra quem de direito, nos termos da Lei nº 1.060/50

Recife, 29 de Agosto de 2007.

x Cristina maria do nascimento

Eu, **RAQUEL RANGEL VAN**, Brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 98.705, com escritório na Av. Treze de Maio, 33 – Sala 1109 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, declaro para os devidos fins de direito que não estou cobrando honorários advocatícios, antecipadamente, de **CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO**, na **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO** proposta perante este r. Juízo, ressaltando os honorários de sucumbência, bem como, caso haja modificação na situação econômica do autor

Recife, 29 de Agosto de 2007.

1 – Ciente

x Cristina maria do nascimento

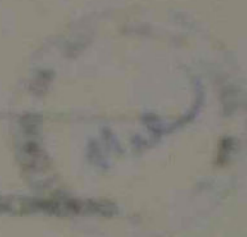
DAI 2007 - Declaração Anual de Isento do IRPF 2007

Identificação

CPF do Declarante

Data de Nascimento

RID 255 304-34 - CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO
30/09/1976



17

O contribuinte já apresentou a Declaração Anual de Isento 2007.
Consta em nossos registros a entrega da Declaração Anual de Isento 2007, em
04/10/2007 às 17:30:07 h, via Internet.
Imprima esta tela ou anote o número da sua declaração: 397883834618

[Nova Declaração](#)

DAI 2007 - Declaração Anual de Imposto do IRPP 2007

Identificação

CNP do Declarante

Data de Nascimento

222 123 456 78 - (DECLARANTE) MARIA DO CARMO SILVA
10/05/1978

O contribuinte já apresentou a Declaração Anual de Imposto 2007.
Cancela em nome registado a entrega da Declaração Anual de Imposto 2007, em
04/10/2007 às 17:00:07 h, via Internet.
Insira nesta linha no campo o número da sua declaração: 257643824818

Nome do Declarante

I 2007 - Declaração Anual de Isento do IRPF 2007

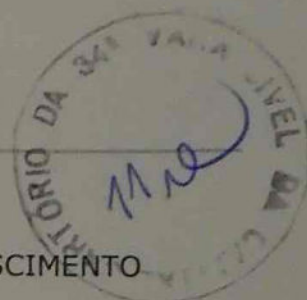
Identificação

CPF do Declarante:

832.359.304-34 - CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO

Data de Nascimento:

30/09/1976



O contribuinte já apresentou a Declaração Anual de Isento 2007.

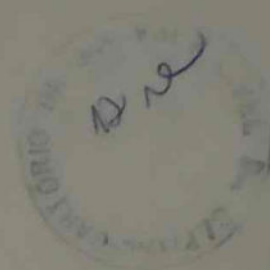
**Consta em nossos registros a entrega da Declaração Anual de Isento 2007, em
04/10/2007 às 17:30:07 h, via Internet.**

Imprima esta tela ou anote o número de sua declaração: 397683834618

Nova Declaração



Estado de Pernambuco
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria Geral de Polícia Civil.
Departamento de Pol. Metropolitana.
6a. Delegacia.
Prazeres-JB. dos Guararapes, 02.04.92.



C e r t i d ã o.

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que no registro de ocorrência Policial nº 7024/90, datada de 06.02.90 do Plantão Policial do Hospital da Restauração, consta do seguinte teor: : Estado de Pernambuco. Secretaria da Segurança Pública. Departamento de Polícia Judiciária. Ficha de Atendimento nº 132.215. Posto Policial do Hospital-HR. Boletim de Registro de entrada de vítimas em Hospital. Delegacia Subordinante do Posto Policial. 2a.DPC. Registro nº 7024. Ano 90. Natureza do fato. Atropelamento. Data 06.12.90. Hora 9:00. Local BR. 101. Km. 19/20, Prazeres. Vítima- Nome- RAMIRO AMARO DO NASCIMENTO. Idade 35. Sexo. M. Filiação?. Profissão?. End. residencial?. End. do trabalho?. Nome do condutor-Rivaldo Venceslau da Cunha. Profissão. Enfermeiro. End. Residencial-Rua Alexandre Selva, nº 170-Afogados. Acusado ou suspeito?. HISTÓRICO. Alegou o condutor que a vítima fora atropelada por um veículo Escorte Amarelo de placa não anotada. A vítima não se encontrava com documento, por este motivo não se encontra com endereço residencial.. Policial de serviço. 127.947. assinatura. Assinatura ilegível. Data do Registro. 06.12.90. " Era agente o que constava em referida ocorrência. Escrivão que o datilografei e assino.





Estado de Pernambuco
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria Geral de Polícia civil.
Departamento de Pol. Metropolitana.
6a. Delegacia.
Prazeres-JB. dos Guararapes, 19.12.90.



Ofício nº: 130 / 906a. DPM-S/c.

Senhor Diretor:

Solicito os bons ofícios de V.Sa., no sentido de que seja retificado o nome de RAMOS AMARO DO NASCIMENTO, para RAMIRO AMARO DO NASCIMENTO, no respectivo laudo tanatoscópico, o qual foi vítima de atropelamento de veículo no dia 06 do mês em curso, na BR.101 - Sul, KM-19/20, Prazeres, deste Distrito Policial, sendo conduzido para o Hospital da Restauração conforme ocorrência nº 7024/90, com a ficha de atendimento médico de nº 132.2655 onde a referida vítima viera a falecer.

Outrossim, adianto a V.Sa., que nesta data compareceu a esta 6a. Metropolitana de Polícia, o Sr. SEVERINO JOSÉ DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.929.756-SSP-PE., residente na Travessa Feliciano sagtilho, nº 82, Mangueira-Recife, que na ocasião apresentou uma xerox da certidão de nascimento da vítima em referência.

Reitero a V.Sa., meus elevados protestos de consideração e apreço.

Bel. José da Silva Neto
Delegado.